

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso  
C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72

---

## PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;  
**CONSIDERANDO** a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,  
13 de dezembro de 2024.



**Valdir Pinheiro de Sousa**  
**Presidente**

# Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso  
C.N.P.J. n. º 33.683.798/0001-72

---

## PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;  
**CONSIDERANDO** a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,  
13 de dezembro de 2024.

**Valdir Pinheiro de Sousa**  
**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 023/2024**

**PORTARIA Nº 023/2024**

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2024.

*Valdir Pinheiro de Sousa*

*Presidente*

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2024.

*Valdir Pinheiro de Sousa*

*Presidente*

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.620/2024**

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita Discriminação da Receita Fonte Valor

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 1.500.1002.000 200.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado as seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005– Atenção à Saúde – Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde 234 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 35.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

257 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 60.000,00

259 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 70.000,00

743 – Natureza da Despesa: 3.1.90.96. – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 35.000,00

Total Geral: 200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 16 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2024**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de arrecadação, para atender despesas com a Secretaria de Educação com Recursos oriundos das transferências do Transportes Escolar SEDUC, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.